

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2114

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **RESOLUÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

De 17 de março de 2025.

De autoria da Mesa Diretora

EMENTA: Altera o quórum exigido para aprovação de assuntos em regime de urgência, passando de 2/3 (dois terços) para a maioria simples, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caraúbas, no uso de suas atribuições regimentais previstas nos Artigos 25, e combinados com o Artigo 304 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas, em seu Artigo 244, § 5º, exige o quórum de 2/3 (dois terços) dos vereadores para a aprovação de disposições em regime de urgência, o que representa uma exigência desproporcional e incompatível com a natureza célere desse regime;

CONSIDERANDO que o mesmo quórum de 2/3 está previsto no Artigo 59, § 3º, para matérias de altíssima relevância, como emendas à Lei Orgânica e cassação de mandato, evidenciando uma equiparação indevida entre situações emergenciais e atos de excepcional gravidade;

CONSIDERANDO que regimentos internos de outras casas legislativas adotam o quórum de maioria simples para aprovação de urgência, promovendo maior agilidade e eficiência legislativa;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora, nos termos do Artigo 25, possui competência para propor alterações regimentais que aprimorem o funcionamento da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O § 5º do Artigo 244 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas, aprovado pela Resolução nº 03/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º Os pedidos de urgência poderão ser apresentados em qualquer fase da Sessão, mas somente serão submetidos ao Plenário antes de iniciar-se a Ordem do Dia, na mesma sessão, sendo consideradas previstas por maioria simples dos

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2114

vereadores presentes, desde que apresentem a maioria absoluta dos membros da Câmara."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões "Lauro Fernandes Pamplona",
Caraúbas/RN, 17 de março de 2025.**

Artur Regis Barreto
Presidente

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 88044221